



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE HUMANIDADES CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

INFORMES REGIMENTAIS

01. Os Cursos Básicos das Casas de Cultura Estrangeira da UFC têm duração de 07 (sete) semestres letivos de 60 h/aula cada, perfazendo uma carga horária de 420 h/aula.

02. O ingresso nos cursos básicos se dá através do “Teste de Admissão” ao semestre I, para alunos iniciantes; do “Teste de Nível” para os semestres intermediários, para os alunos que já têm algum conhecimento da língua que desejam estudar, e do “Teste de Seleção” para cursos avançados.

03. O horário do aluno é aquele pelo qual fez opção no momento de sua inscrição, conforme oferta das diferentes Casas de Cultura. No caso do “Teste de Nível” há de se verificar os horários e vagas remanescentes para os diferentes semestres.

04. O aluno deverá apresentar o comprovante do pagamento da taxa de matrícula no ato da matrícula. Caso, contrário, a matrícula ficará sem efeito e sua vaga será preenchida por outro aluno.

05. A mudança de horário para alunos das Casas de Cultura Estrangeira poderá ocorrer no período do ajuste, caso existam vagas no horário pretendido, ou possibilidade de permuta com outro aluno.

06. O aluno que não comparecer para a matrícula no dia específico do seu semestre, perde preferência de horário. Os alunos atrasados, reprovados e ex-alunos não têm preferência de horário. Sendo possível a realização de troca de horário no dia de matrícula, caso haja vaga.

07. Não haverá obrigatoriedade de ofertas de turmas com menos de 10 (dez) alunos. A decisão ficará a critério da Coordenação da Casa, observando-se a conveniência e possibilidade do funcionamento da turma.

08. A promoção do aluno dar-se-á através da verificação da aprendizagem e da frequência:

8.1. O aluno tem direito a faltar **15 vezes** durante o semestre, mas turmas que funcionam de segunda a quinta, e **7 vezes**, nas turmas que funcionam duas vezes por semana, ou seja, deve ter, no mínimo, **75%** de frequência. As faltas somente serão justificadas com documentos. A justificativa de falta não libera o aluno das obrigações de entrega de exercícios e de quais quer outros trabalhos que o professor venha a solicitar durante o período de ausência do aluno. É de total responsabilidade do aluno dar conta

do conteúdo programático estudado durante sua ausência.

8.2. A verificação da aprendizagem, sem prejuízo de outras formas de avaliação, far-se-á em duas etapas de provas de compreensão e expressão oral e escrita, realizadas no meio e no final do semestre letivo.

8.3. Para efeito de promoção, o aluno deverá obter, no mínimo, no final do semestre letivo, média 7,0 (sete) nas habilidades oral e escrita, respectivamente.

8.4. A média escrita e a média oral constituem perfis específicos, o que significa que uma média não compensa a outra;

8.5. Nas Casas de Cultura Estrangeira o aluno que faltar a quaisquer das provas deverá solicitar ao seu professor o **formulário de requisição de segunda chamada**, que deve ser preenchido e entregue ao professor com as devidas justificativas e comprovações até **48 horas** após a aplicação da 1ª chamada. Na impossibilidade de cumprimento desse prazo, o aluno deverá informar imediatamente sua ausência ao seu professor. Não há 3ª chamada.

8.6. O aluno só poderá fazer prova no seu horário e com seu professor.

09. O aluno reprovado no semestre inicial de qualquer curso oferecido pelas Casas de Cultura Estrangeira – UFC perderá sua vaga e terá que passar por novo processo seletivo.

10. O aluno com 02 (duas) reprovações no mesmo **nível** do curso em semestres letivos subsequentes ou 01 (uma) reprovação e 01 (um) semestre afastado perderá sua vaga, podendo retornar à Casa de Cultura via processo seletivo.

11. O aluno aprovado que interromper o curso por apenas 01 (um) semestre letivo terá sua vaga assegurada no semestre subsequente, mas perderá a prioridade de escolha de horário.

12. Após o período de afastamento, o aluno que se julgar capacitado, poderá ingressar em semestre mais adiantado, para tanto, deverá submeter-se ao “Teste de Nível”.

13. O aluno aprovado que desejar passar para um semestre mais adiantado, deverá submeter-se ao “Teste de Nível”.

14. O aluno deverá **observar a pontualidade** chegando sempre no início da aula. A recorrência no atraso às aulas pode causar-lhe prejuízos quanto à frequência; A tolerância é de, no máximo, 10 minutos, pois o atraso interrompe a aula, prejudica a concentração e o aproveitamento da turma.

15. Não será permitido ao aluno assistir aulas em turmas diferentes à sua.

16. Não existe aluno ouvinte nem aluno convidado nas Casas de Cultura. Somente poderão estar presentes em sala de aula os alunos que estiverem regularmente matriculados na turma. O aluno que não constar na lista de chamada, não está registrado no sistema, e precisará comunicar este fato ao seu professor para que este possa tomar as providências necessárias.

17. O aluno deverá dirigir-se à coordenação da Casa sempre que necessitar de alguma informação e/ou esclarecimento, ou se julgar preteridos em seus direitos.

18. O aluno das Casas de Cultura terá direito de utilizar somente o acervo da Biblioteca do Centro de Humanidades referente às Casas de Cultura Estrangeira, para empréstimo e consulta de livros e/ou periódicos. Para tanto, deverá providenciar sua inscrição junto à biblioteca.

19. O aluno em débito com as bibliotecas da UFC não poderá efetuar sua matrícula até que sua situação seja regularizada.

20. O aluno das Casas de Cultura tem direito à carteira de estudante. Para tanto, no prazo estipulado, deve dirigir-se ao Diretório Central dos Estudantes – DCE – UFC, no endereço: Rua Clarindo de Queiroz, 933-Centro – fone: 3252.2416. Para retirá-la, no entanto, é necessário que o aluno esteja regularmente matriculado no sistema. Os novos alunos devem aguardar até que seus nomes entrem no sistema para solicitarem suas carteiras de estudante.

21. Não existe recuperação ou trancamento de matrícula nas Casas de Cultura. Contudo, após concluído o semestre e devidamente aprovado, o aluno poderá afastar-se por 1 semestre letivo sem perda de sua vaga, mas sem garantia de horário. Para que o aluno se afaste, é necessário que tenha sido aprovado no semestre imediatamente anterior ao seu afastamento.

Observações:

Com parecer favorável da Procuradoria Geral da Universidade Federal do Ceará, conforme parecer n.º 048/2002-PG referente ao Processo n.º 23067.4248/02-98.

Aprovado em reunião do Colegiado da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará realizada no dia 25 de junho de 2002 e alterado em reunião realizada em 01 de fevereiro de 2018.